



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.287 DE 11 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Iraci da Silva Santos.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **IRACI DA SILVA SANTOS**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.877.255 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 737.534.919-34, com o cargo de Agente de Serviços – NIV01-13.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais) referente à competência fevereiro/2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL